	MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

DADOS GERAIS	
Requisitante:	**Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos**
Gestor do Contrato	Evanio Macalossi **-** Diretor do Departamento de Obras - Matrícula 3433
Fiscal do Contrato	Vinicius Lumertz **-** Engenheiro Civil - Matrícula 3645

ESTUDO TÉCNICO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Rua João Saturnino Pereira apresenta atualmente condições inadequadas de trafegabilidade devido à ausência de sistema eficiente de drenagem pluvial e de pavimentação asfáltica. Em períodos de chuva, ocorre acúmulo significativo de água na via, ocasionando alagamentos, formação de lama, erosões e buracos, o que compromete a segurança e o deslocamento de veículos e pedestres.

A inexistência de drenagem adequada impede o escoamento correto das águas pluviais, provocando infiltração no solo, degradação do leito da via e danos progressivos à infraestrutura urbana. Além disso, durante períodos secos, a circulação de veículos gera grande quantidade de poeira, causando desconforto aos moradores e possíveis impactos à saúde.

Diante dessa situação, torna-se necessária a implantação de um sistema de drenagem pluvial composto por dispositivos como sarjetas, bocas de lobo e tubulações adequadas para captação e condução das águas da chuva. Após a execução da drenagem, recomenda-se a realização da pavimentação asfáltica da via, incluindo serviços de regularização do subleito, base e aplicação de revestimento asfáltico.

2. LEVANTAMENTO DO MERCADO

- Pavimentação intertravada
- Pavimentação asfática tipo rígido
- Pavimentação asfáltica tipo flexível

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA:

A adoção de pavimentação asfáltica do tipo flexível apresenta diversas vantagens técnicas, econômicas e operacionais quando comparada ao pavimento rígido (concreto) e à pavimentação intertravada, especialmente em vias urbanas e rurais de tráfego leve a médio.

O pavimento flexível, composto por camadas granulares e revestimento asfáltico, possui maior capacidade de absorver e distribuir as cargas do tráfego, adaptando-se melhor a pequenas movimentações do subleito sem apresentar fissuras estruturais significativas. Essa

característica é particularmente importante em regiões onde o solo pode sofrer variações volumétricas ou recalques, reduzindo o risco de trincas e patologias precoces.

Em relação ao pavimento rígido (concreto), o asfalto flexível apresenta menor custo inicial de implantação, execução mais rápida e liberação ao tráfego em menor tempo. Além disso, intervenções de manutenção e reparos são mais simples, rápidos e menos onerosos, podendo ser realizados de forma pontual sem necessidade de grandes demolições. O pavimento rígido, embora possua maior durabilidade estrutural em tráfego pesado, demanda investimento inicial mais elevado, maior controle tecnológico e pode apresentar fissuras que exigem manutenção especializada.

Quando comparado à pavimentação intertravada (blocos de concreto), o asfalto flexível também se mostra mais vantajoso para vias de maior extensão e fluxo contínuo. O intertravado possui custo de implantação mais baixo, porém com execução mais lenta e maior necessidade de manutenção periódica para reposicionamento de peças e recomposição de rejuntes. Além disso, em vias com tráfego constante, pode ocorrer deslocamento ou desnivelamento das peças ao longo do tempo.

4. REQUISITOS INDISPENSÁVEIS DA CONTRATAÇÃO:

O item especificado acima tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por intermédio de especificações usuais de mercado, à luz do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal 14.133/2021. Para a Execução do elemento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade objeto de licitação bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação: Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - Jurídica II - Técnica; III - Fiscal, social e trabalhista; IV - Econômico-financeira, bem como demais requisitos ao fornecimento:

4.1 Habilitação Jurídica:

- Apresentação do Contrato Social;
- Registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), compatível com as atividades a serem realizadas ou segmento equivalente.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista
- Certidão Negativa de Débitos trabalhistas Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
- Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2 Qualificação Técnica:

4.2.1 Registro da Empresa e do Profissional Técnico no Conselho Regional Competente

4.2.2 Comprovação da capacitação técnico-operacional: Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU) ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) executou diretamente, a qualquer tempo e de modo satisfatório, serviços de complexidade igual ou superior aos aqui licitados.

4.2.2.1 Execução de boca de lobo = 6 unidades ou superior;

4.2.2.2 Execução de assentamento tubo de concreto = 140 m ou superior.

4.2.2.3 Execução de terraplenagem = 225 m³

4.2.2.4 Execução de base ou sub-base = 204 m³

4.2.2.5 Execução de pavimento em concreto asfáltico = 28 m³

4.2.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedido e registrado na entidade profissional competente (CREA/CAU), nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (eis) técnico e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que comprove ter executado, de modo satisfatório, serviços de complexidade igual ou superior aos aqui licitados.

4.2.3.1 Execução de boca de lobo = 6 unidades ou superior;

4.2.3.2 Execução de assentamento tubo de concreto = 140 m ou superior.

4.2.3.3 Execução de terraplenagem = 225 m³

4.2.3.4 Execução de base ou sub-base = 204 m³

4.2.3.5 Execução de pavimento em concreto asfáltico = 28 m³

4.3 Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial emitida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

4.4 Condições Específicas do Contrato:

Fornecimento dos serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes;

Os serviços devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT. Qualquer item que esteja em desacordo ou apresente desempenho insatisfatório deverá ser substituído ou ajustado pela contratada sem custo adicional ao Município;

4.5 Garantia

O Fornecedor deve oferecer garantia mínima do objeto de 05 anos.

4.6 Proposta de Preço

Apresentação de orçamento detalhado, discriminando mão de obra, materiais, equipamentos e demais custos;

Declaração de que os valores apresentados incluem todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e custos de deslocamento.

4.7 Conformidade com o Edital

Todos os documentos solicitados no edital da licitação devem ser apresentados dentro do prazo estipulado.

4.8 Prazo de Execução

O Prazo para execução do serviço será de 120 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço e liberação da área pela contratante.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

De acordo com os projetos, será executado 288,00 metros de drenagem pluvial e 130,00 metros de pavimentação asfáltica.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que a contratação se trata de prestação de serviços, a qual adotou-se a tabela referencial do SINAPI para cotação dos serviços.

A tabela do SINAPI é um instrumento balizador de custo para serviços contratados com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), sendo sua utilização compulsória, como estabelecido pelo Decreto nº 7.983/2013. Assim sendo, os serviços de engenharia a serem executados terão sua precificação estabelecida pelo SINAPI e, observando a data-base (mês vigente).

O custo estimado da presente contratação é de R$ 256.005,42 (duzentos e cinquenta e seis mil e cinco reais e quarenta e dois centavos).

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (FORMA DE JULGAMENTO):

Não Parcelamento da Solução
Descrição: A solução deverá ser executada em lote único, o não parcelamento do objeto se justifica em razão de os serviços guardarem compatibilidade entre si, além de poderem ser executados de forma contínua e permitindo a execução por um mesmo fornecedor, restando assegurado o caráter competitivo do certame licitatório.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. ALINHAMENTO COM O PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Justificativa da ausência: O Município de Maracajá não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A pavimentação asfáltica tem como objetivo principal promover melhorias significativas na infraestrutura viária, garantindo melhores condições de mobilidade, segurança e desenvolvimento para a população atendida.

Com a implantação do revestimento asfáltico, busca-se assegurar trafegabilidade permanente ao longo de todo o ano, independentemente das condições climáticas. A melhoria da superfície de rolamento proporciona maior segurança viária, reduzindo riscos de acidentes e oferecendo mais estabilidade aos veículos que utilizam a via diariamente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Primeiramente, é fundamental que a Administração realize uma análise detalhada das propostas recebidas, assegurando que o fornecedor escolhido atenda a todas as especificações técnicas e requisitos legais estabelecidos no edital. Essa análise deve incluir a verificação da documentação apresentada, como certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como a comprovação de experiência e capacidade técnica do fornecedor.

Além disso, a Administração deve garantir que todos os trâmites burocráticos estejam devidamente cumpridos, incluindo a elaboração e assinatura do contrato, que deve conter cláusulas claras sobre as obrigações das partes, prazos de execução e condições de pagamento.

Por fim, a Administração deve estabelecer um canal de comunicação eficiente com o contratado, que permita a troca de informações durante todo o processo. Essa comunicação deve ser clara e objetiva, visando resolver rapidamente qualquer questão que possa surgir e

assegurar que o contrato seja cumprido conforme acordado. Com essas providências, a Administração estará melhor preparada para celebrar o contrato de forma segura e eficiente, garantindo que a prestação de serviço contribua para a melhoria da gestão de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Maracajá.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Após uma análise cuidadosa dos potenciais danos ambientais, constatou-se que não foram identificados impactos ambientais significativos. No entanto, é crucial assegurar a adoção de práticas ambientalmente responsáveis durante o processamento e descarte desses materiais. Nesse sentido, é fundamental que a licitante esteja em conformidade com os critérios e políticas de sustentabilidade ambiental estabelecidos na RESOLUÇÃO N° 416, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Tais diretrizes foram desenvolvidas com o objetivo de garantir uma gestão responsável e sustentável dos resíduos gerados pelo uso desses materiais, com foco na minimização dos potenciais impactos ambientais adversos.

13. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, que assim definiu:

13.1 Modalidade de Licitação:

Concorrência Eletrônica: A escolha da modalidade concorrência eletrônica, é a modalidade de formalização mais adequada para este objeto, para a presente contratação encontra respaldo legal no art. 28 inciso II e art. 29 da Lei nº 14.133/2021. A concorrência eletrônica justifica-se pela necessidade de assegurar a ampla participação de fornecedores, garantir maior competitividade e promover seleção mais rentável para a administração pública.

Critério de Julgamento:

13.2 Menor Preço Global: O Critério de julgamento menor preço global justifica-se em razão das características do objeto. Tendo em vista as duas ruas estarem localizadas no mesmo bairro, permitindo melhor planejamento e logística, visto que os serviços serão realizados em áreas geograficamente próximas, otimizando deslocamentos, equipamentos e equipes, o que tende a reduzir custos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO	
X	Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

VINICIUS LUMERTZ MENGUE:01787715035
Assinado de forma digital por VINICIUS LUMERTZ MENGUE:01787715035
Dados: 2026.03.12 16:18:49 -03'00'

EVANIO MACALOSSI:34480617949
Assinado de forma digital por EVANIO MACALOSSI:34480617949
Dados: 2026.03.16 09:32:36 -03'00'

Eng. Vinicius Lumertz	**Eng. Evânio Macalossi**
Engenheiro Civil	Diretor de Obras, Habitação e Serviços Urbanos
Matrícula nº 3645	Matrícula nº 3433
Fiscal do Contrato	**Gestor do contrato**

Maracajá/SC, 09 de março de 2026.